Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 753

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

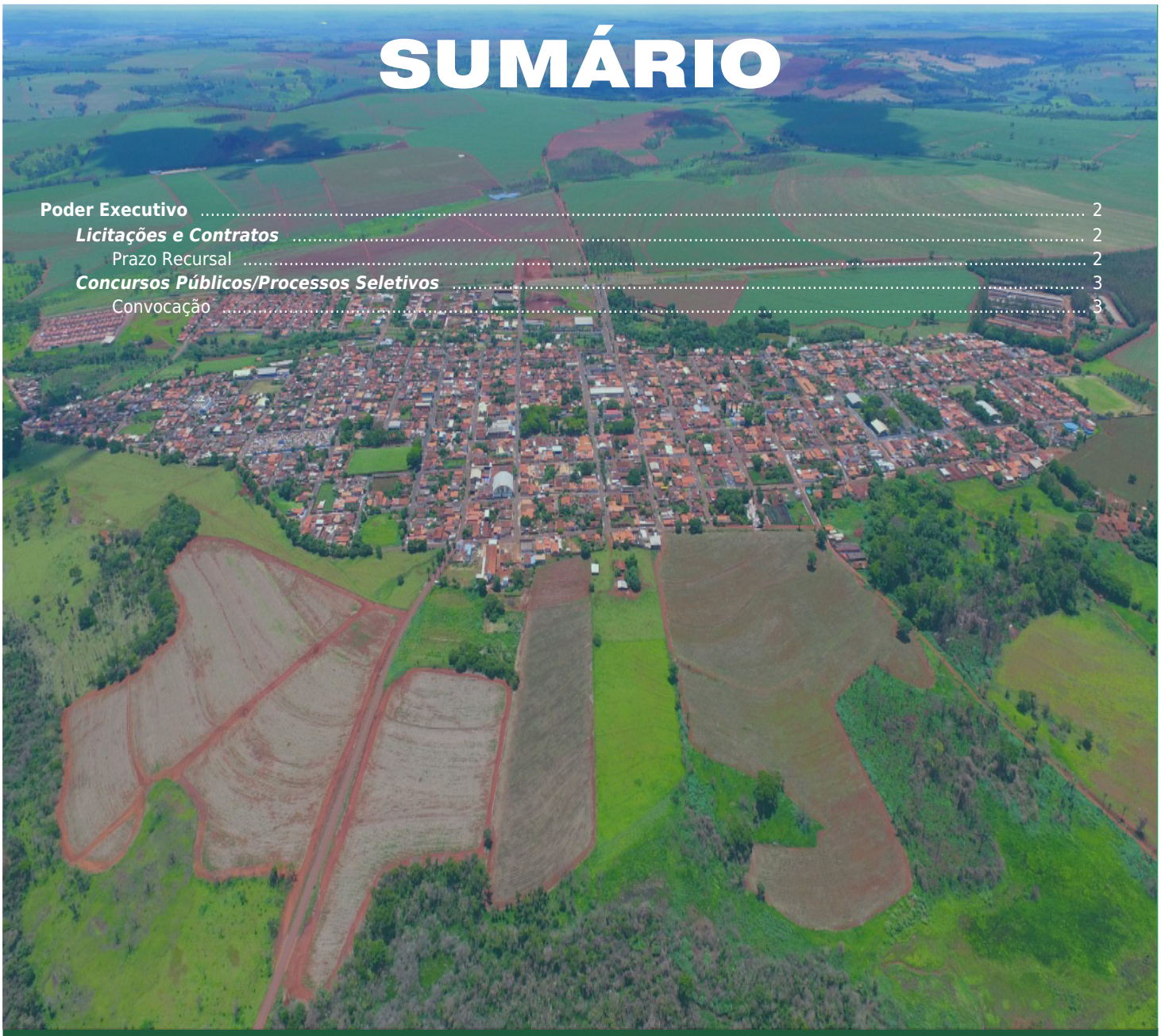
Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Prazo Recursal 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 3

Convocação 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 6005/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 0005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014

Interessada: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Objeto proposto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE DE 60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, CONFORME É PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Tipo de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, bem como a manifestação dos órgãos técnicos ligados ao Departamento Municipal de Assistência Social, e da Procuradoria Jurídica do Município, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF sob o nº 04.767.771/0001-60 também para intermediar o repasse do Governo do Estado de São Paulo para a Associação Civil nas normas e termos apresentados no Plano de Trabalho**,** sem a necessidade de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

Considerando as especificações da Lei n° 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento publico, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo n° 31;

Considerando que por intermédio da Lei n° 2.146, de 25 de abril de 2025, foi autorizado ao Município a celebrar parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, objetivando atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

A Secretaria Municipal de Ação Social, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Publico, para a realização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de São José da Bela Vista-SP e o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, portadora do CNPJ n° 04.767.771/0001-60.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Lar São Vicente de Paulo de São Jose da Bela Vista) na realização desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução.

Considerando que por intermédio da Lei n° 2.146, de 25 de abril de 2025, foi autorizado ao Município a celebrar a parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, objetivando atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

De acordo com o plano de trabalho apresentado, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria Municipal Portaria Municipal nº Nº 65 DE 03 DE MARÇO DE 2025, e Conselho Municipal de Assistência Social a parceria proposta pelo prazo de 07 (sete) meses, envolve a transferência de recursos Estaduais a serem repassados pelo Município de São José da Bela Vista, no valor anual previsto de R$ 34.459,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a serem pagos em 7 parcelas, sendo a primeira parcela em maio no valor de R$ 14.358,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) referente as parcelas de janeiro a maio, as demais parcelas mensais no valor de R$ 2.871.60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**,** conforme Lei Municipal nº 2146/2025, e contempla o atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que

há mais de 20 (vinte) anos, fundada em 2001, conta com uma equipe multidisciplinar. A referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder publico municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto e de natureza singular, ressalto que e a única entidade sediada no município de São José da Bela Vista, que dispõe de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

A Lei Federal n° 13.019/2014, prevê que a celebração das parcerias, seja através do termo de colaboração ou de fomento, ocorra através da seleção da entidade da sociedade civil por intermédio de um chamamento publico pela administração.

Chamamento Publico e a modalidade aplicada pela lei. Como chamamento e uma disputa, para que ocorra, e indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Porem, ha aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos tramites usuais.

Portanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto piano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso do § 3° do art. 12 da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de mai de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento publico aplicando-se a inexigibilidade, com base na lei supracitada. Desta forma, a efetivação do Termo de Colaboração, possibilitara o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, por meio da conciliação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade social.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data.

São José da Bela Vista-SP, 26 de maio de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 037/2025 – 28 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS N°001/2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2025, conforme Edital de Homologação de 19 de Março de 2025, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 30 de Maio de 2025** – das **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2025:

Emprego:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação, Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Numero do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
13°	065.457.448-01	*ZENILDA DOS SANTOS BOEMIA FERNANDES DE SOUSA*
14°	318.843.288-73	*ENIELCA SILVESTRE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 28 de Maio de 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....